



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.270, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a redação do Art. 2º, e do § 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 1.120, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º- O Art. 2º, do Decreto nº 1.120, de 30 de novembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias, a ser realizada na terça-feira da segunda semana de cada mês, às 10 horas, na sede do Departamento Municipal de Saúde ou excepcionalmente em outro período e/ou local previamente agendado.

Art. 2º- O § 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 1.120, de 30 de novembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- ...

§ 1º. A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao Chefe do Poder Executivo e, na sua ausência, a um representante por ele indicado.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal